

LEI Nº 2.097/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS E PROFISSIONAIS SIMILARES DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido por força desta Lei como de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Garçons e Profissionais Similares de Muriaé, estabelecido à Rua Ettore Mazini, nº. 116, Barra, nesta cidade de Muriaé – MG, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé, protocolado no Livro A-4, sob o nº. de ordem 13.181, e registro sob o nº. 1.647 do Livro A-9, em 06 de agosto de 1996, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.814.963/0001-91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de junho de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé